



Disponibilizado no D.E.: 06/09/2023
Prazo do edital: 24/10/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55)9963-15007 - Email: frsantmari2vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5013944-38.2023.8.21.0027/RS

AUTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA

Local: Santa Maria

Data: 05/09/2023

EDITAL Nº 10045527676

Edital de intimação do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005

2º Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria/RS

Natureza: Recuperação Judicial Processo: 5013944-38.2023.8.21.0027

Autores: Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC (CNPJ n.º 89.252.431/0001-59).

Objeto do Edital I: Ficam intimados os credores, os devedores e seus sócios, bem como demais interessados de que a Autora propôs pedido de Recuperação Judicial em 03/05/2023, narrando as dificuldades financeiras que vem enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: (i) ajuizamento de ação da Receita Federal que cassou a Isenção de Tributos Federais da FATEC de 2003 a 2007, e, a seguir, considerou como BASE DE CÁLCULO dos tributos federais todas as receitas dos projetos que tramitaram pela instituição no período, acrescidos de multa de 150% pelo argumento de fraude escritural; (ii) autuação pela Receita Federal pela não retenção de IRRF sobre as bolsas de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica concedidas a professores e técnicos da UFSM em projetos executados entre 2004 e 2008; (iii) inscrição no CADIN após ação movida pela ANVISA para cobrar valores não utilizados na forma correta durante os convênios 012 e 013, firmados em 2003, com a interveniência da UFSM, que objetivavam a criação da Farmacopéia Brasileira; e (iv) memorando publicado pela UFSM que restringe a assinatura de projetos tendo a FATEC como interveniente. Em 24/07/2023, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial (CNPJ n.º 27.002.125/0001-07), com sede em Porto Alegre, na Av. Ipiranga, n.º 40, sala 1510, Praia de Belas, Cep: 90160-090, telefone (51) 3307-2166, endereços eletrônicos contato@preservacaodeempresas.com.br e divergencia@preservacaodeempresas.com.br. Foi determinada a dispensa da

5013944-38.2023.8.21.0027

10045527676.V3



Disponibilizado no D.E.: 06/09/2023
Prazo do edital: 24/10/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

apresentação de certidões negativas para que a Devedora exerça as suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios, observando o disposto no artigo 69 da referida Lei (em todos os atos, contratos e documentos firmados pela Devedora sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”). Foi determinada a suspensão das ações e execuções contra a Devedora, pelo prazo de 180 dias corridos, ressalvando o disposto nos artigos 6º, §1º, §2º e §7º, e 49, §3º e §4º do diploma legal supracitado. A Devedora deverá apresentar as contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, conforme art. 52, IV, da Lei n.º 11.101/2005. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei n.º 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados nos endereços antes mencionados. Foi deferido à Recuperanda o prazo de sessenta (60) dias corridos para apresentação de plano de recuperação. Posteriormente, os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da Recuperanda, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adverte-se, por fim, que as habilitações e divergências ajuizadas durante a fase administrativa de verificação de créditos serão liminarmente indeferidas. Por fim, informa-se aos interessados que as principais informações do processo serão disponibilizadas no site www.brizolaejapur.com.br e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também através do aplicativo “Credor Mais”.

Objeto do Edital II: Segue abaixo a relação de credores fornecidas pelos Devedores nos termos do art. 51, III, da Lei n.º 11.101/2005:

Credores da classe I (créditos trabalhistas): Antonio Maioli Sociedade Individual de Advocacia R\$ 246.499,66; Silvestre Selhorst R\$ 71.420,49; Victor Hugo Rodrigues Vianna – Sociedade Individual de Advocacia R\$ 305.081,91. **Total da classe: R\$ 623.002,06.**

Credores da classe III (créditos quirografários): Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa R\$ 2.754.892,30; Universidade Estadual de Campinas – SP R\$ 10.470.013,63; Universidade Federal de Santa Maria R\$ 3.740.185,68. **Total da classe: R\$ 16.965.091,61.**

Total da Recuperação Judicial: R\$ 17.588.093,67.

Santa Maria, 05 de setembro de 2023.



Disponibilizado no D.E.: 06/09/2023
Prazo do edital: 24/10/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Documento assinado eletronicamente por **REGIS ADIL BERTOLINI, Juiz de Direito**, em 5/9/2023, às 15:26:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10045527676v3** e o código CRC **b9faaf4e**.

5013944-38.2023.8.21.0027

10045527676 .V3